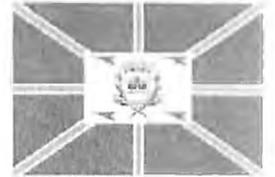




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N°.....198/.....2016

“Autoriza o Município de Araguari a proceder à reversão do imóvel que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a proceder à reversão em favor da doadora Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ/MF 16.826.067/0001-10 do seguinte imóvel: um terreno, sem benfeitoria, situado nesta cidade, no Bairro Rosário, designado por lote D2, constante de remembramento e desmembramento, com área de 3.404,75 m², medindo 41,61 metros de frente para a Rua Cesário Alvim, 74,41 metros pela linha de fundo, na confrontação com os lotes A1, C1 e D1, 65,91 metros pelo lado esquerdo onde confronta com os lotes B1 e A1, e pelo lado esquerdo em 05 segmentos de 42,15 metros, 18, 45 metros, 2,15 metros, 10,35 metros e 21,61 metros, onde confronta com o lote D1, registrado sob a matrícula no CRI n. 62.598.

Art. 2º A reversão do imóvel descrito no artigo anterior, em favor da doadora Santa Casa de Misericórdia de Araguari, será feita mediante a lavratura de escritura pública, em razão do valor do imóvel, nos termos do art. 108 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

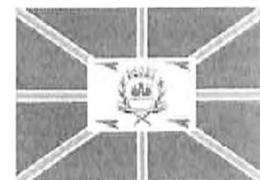
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Araguari a proceder à reversão do imóvel que menciona, dando outras providências.”

O Projeto de Lei em referência trata da reversão em favor da doadora Santa Casa de Misericórdia de Araguari, do imóvel que havia sido doado ao Município de Araguari, a fim de que fosse apresentado Plano de Trabalho junto a Secretaria de Estado da Saúde para a celebração de convênio.

A doação do terreno em questão estava condicionada a celebração do Convênio nº 1.769/2014, para execução de obras de construção, priorizando as metas físicas nas áreas de Hemodiâmica, imagiologia e ampliação de leitos de UTI.

Todavia, a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 1.769/2014 não será acatada, em razão da ausência de requisitos e documentos, conforme foi informado pela Santa Casa de Misericórdia de Araguari no Ofício encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e protocolado nos autos n. 0035.15.000986-4 (doc. anexo).

Assim, como a doação do terreno feita ao Município de Araguari pela doadora Santa Casa de Misericórdia de Araguari, estava condicionada ao Convênio nº 1.769/2014, para execução de obras de construção, priorizando as metas físicas nas áreas de Hemodiâmica, imagiologia e ampliação de leitos de UTI, e uma vez que este não mais será executado, em virtude da não alteração do Plano de Trabalho, o terreno deve ser revertido à doadora, como forma de se cumprir com o ajustado entre as partes, perante o Ministério Público.

Ademais, o próprio Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Curadoria da Saúde, solicitou que o Município de Araguari procedesse à reversão do terreno à doadora Santa Casa de Misericórdia de Araguari (Ofício anexo).

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, com adoção do regime de urgência e dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 12 de dezembro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Escriturante Substituto

Adriene Divina Rodvalho
Escriturante Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº864 - TELEFONE:(34)3241-1709 / (34)3242-5666
e-mail: criaraguari@uof.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

62.598

DATA

28/04/2014

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro do Rosário, designado por **lote D2**, constante de remembramento e desmembramento, com área de 3.404,75m², medindo 41,61 metros de frente para a Rua Cesário Alvim, 74,41 metros pela linha de fundo, na confrontação com os lotes A1, C1 e D1, 65,91 metros pelo lado esquerdo onde confronta com os lotes B1 e A1, e pelo lado esquerdo em 05 segmentos de 42,15 metros, 18,45 metros, 2,15 metros, 10,35 metros e 21,61 metros, onde confronta com o lote D1.

PROPRIETÁRIO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira (Outrora Praça 13 de Maio), Araguari-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 60.309

O OFICIAL, _____

R-1-62.598.

Protocolo nº 183456, de 30 de Abril de 2014.

DOAÇÃO. TRANSMITENTE DOADORA: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, acima qualificada. **ADQUIRENTE DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Praça Gaioso Neves, 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, CNPJ: 16.829.640/0001-49, legalmente representado.

OBJETO: O imóvel integrante da presente matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguari sob nº 76.171. Valor: R\$1.021.425,00. Doação. Escritura Pública de Doação plena lavrada nas notas do 1º Ofício local, livro 580-N, fls.177, aos 30/04/2014, Araguari-MG aos 30/04/2014.

Emol: R\$1.692,36; R.C: R\$101,55; I.T.U: R\$1.369,07; Total: R\$3.162,96.

Dou fé. O OFICIAL, _____

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6015 de 31 de Dezembro de 1973

Emols: R\$ 13,83 T.F.J: R\$ 4,88 TOTAL: R\$ 18,71

Araguari-MG, _____ de _____ de _____

_____ Oficial do Registro de Imóveis

BITTENCOURT
ARAGUARI-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL
JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
Substituta
JOSÉ MANOEL RESENDE SIQUEIRA MARTINS SOARES
Substituto
ADRIENE DIVINA RODVALHO
Substituto

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO



COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

Tabelião
LUIZ GONZAGA DA CUNHA ALVES

Escrevente Substituto

MARLENE MARTINS DA CRUZ

Escrevente Substitua

AV. CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 718 - FAX / PABX - 3241-2314

Livro:580 N

Folha:177

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PLENA QUE FAZEM SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI e MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem que, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade e comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas, sito na Avenida Cel. Teodolino Pereira de Araújo, nº 718, Centro, perante mim, Escrevente Substituto e a Tabelião, compareceram as partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgada doadora: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI**, com sede na Praça Dom Almir Marques, nº 2, Bairro Rosário, CEP 38440-036, Araguari, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.067/0001-10, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araguari-MG, no livro A 02, fls. 01 a 15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Dr. **GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM/MG sob nº 41827, CPF nº 966.451.056-49, com endereço comercial na Praça Dom Almir Marques, nº 2, Bairro Rosário, CEP 38440-036, Araguari, Minas Gerais, pelo Provedor, Dr. **THALES RESENDE DAMIÃO**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM/MG sob nº 49155, CPF nº 012.836.335-23, residente e domiciliado na Avenida Batalhão Mauá, nº 985, Centro, CEP 38440-210, Araguari, Minas Gerais, pelo Diretor Administrativo, Dr. **JOSÉ SAMUEL DE PAULA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob nº 19106, CPF nº 550.910.246-20, divorciado nos termos da escritura pública de conversão de separação consensual em divórcio, lavrada no 2º Serviço Notarial local, no livro 453-N, fls. 146, em 02/08/2011, tendo apresentado autorização pelo MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Rowilson Gomes Garcia, nesta data, para suprir a falta da apresentação da certidão de casamento com a devida averbação, exigida pelo art. 162, inciso V do Provimento nº 260/CGJ/2013, residente e domiciliado na Rua Carlos Ramiro, nº 410, Bairro Santiago, CEP 38444-334, Araguari, Minas Gerais e pelo Diretor Financeiro, Dr. **LUIZ CLÁUDIO SARDELI**, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CRM/MG sob nº 13435, CPF nº 347.139.307-25, residente e domiciliado na Rua Natal Mujalli, nº 15, Centro, CEP 38440-234, Araguari, Minas Gerais, devidamente autorizada para a presente doação, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Santa Casa de Misericórdia de Araguari, realizada em 14/04/2014, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araguari-MG, protocolo nº 30776, reg. nº 5325, livro A-23, página 253, em 29/04/2014, a qual fica arquivada nestas notas, e, de outro lado, como **outorgado donatário: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38440-001, Araguari, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado nos termos do art. 5º, inciso X da Lei Complementar nº 070/10, pelo procurador-geral do Município, Dr. **LEONARDO FURTADO BORELLI**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/MG sob nº 95.113, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.440.434



SSP/MG, CPF nº 037.418.286-88, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 93, Bairro Aeroporto, CEP 38446-214, Araguari, Minas Gerais; reconhecidos entre si, identificados como os próprios, conforme documentos apresentados no original, conferidos com as cópias simples, do que dou fé. Então, pela outorgante doadora Santa Casa de Misericórdia de Araguari, por seus representantes, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mesmo hipotecas, do seguinte imóvel: **UM TERRENO**, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no **Bairro do Rosário**, designado por **lote D2**, constante de remembramento e desmembramento, com área de **3.404,75m²**, medindo quarenta e um metros e sessenta e um centímetros (41,61m) de frente para a **Rua Cesário Alvim**, setenta e quatro metros e quarenta e um centímetros (74,41m) pela linha de fundo, na confrontação com os lotes A1, C1 e D1, sessenta e cinco metros e noventa e um centímetros (65,91m) pelo lado esquerdo onde confronta com os lotes B1 e A1, e pelo lado esquerdo, em cinco (5) segmentos de quarenta e dois metros e quinze centímetros (42,15m), dezoito metros e quarenta e cinco centímetros (18,45m), dois metros e quinze centímetros (2,15m), dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35m) e vinte e um metros e sessenta e um centímetros (21,61m), onde confronta com o lote D1; acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob o código CCI: 76.171. Título Aquisitivo - havido em maior porção, por força da matrícula nº 60.309, com posterior **matrícula nº 62.598**, de 28/04/2014, do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari-MG. Que possuindo ela doadora outros bens e meios, conforme artigo 548 do Código Civil Brasileiro, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, mediante deliberação por Assembleia Geral Extraordinária, doava, como de fato ora doado tem, ao outorgado donatário, o Município de Araguari, de forma pura e simples, sem imposição de cláusulas ou condições, o imóvel retro e acima descrito e caracterizado, e desde já, lhe cede e transfere toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que exercia sobre o mesmo, para que dele possa o mesmo donatário livremente usar, gozar e dispor, como seu que fica sendo, passando então a integrar seu patrimônio, como legítimo proprietário e possuidor, doravante, sem contestação, obrigando-se a doadora, por si, herdeiros e sucessores a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei, respondendo pela aplicação de direito quando chamada à autoria. Para efeitos fiscais, a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, atribuiu ao imóvel o valor de **RS1.021.425,00 (um milhão, vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Então, pelo outorgado donatário, por seu representante, me foi dito que, aceita esta escritura em todos os seus termos e me apresentou os conhecimentos e certidões seguintes: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 000542014-88888067, emitida em 06/01/2014, válida até 05/07/2014; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 11:58:03 do dia 28/04/2014, válida até 25/10/2014, com o seguinte código de controle da certidão: CA83.9692.F367.D4DC; Certidão Negativa para com a Justiça Federal, emitida em 28/04/2014; Certidão - Certifico que o imóvel a que refere este conhecimento está quite nesta repartição.- Ressalva-se o direito o Município de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados até a presente data. Araguari, 28/04/2014 (a) Marcelo Rodrigues - Diretor de Tributação; Certidão de Pagamento / Desoneração de ITCID emitida em 28 de abril de 2014





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

Visto.
Procedez d
Ocorre. /
Ar, 21/11/16

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município
245/MG nº 95118

OFÍCIO/CS/ARI/4ª PJ/Nº 2.751/2016

URGENTE

Assunto: Requisita providência

Referência: Inquérito Civil nº 0035.15.000986-4 (153/15)

Averiguar cumprimento de TAC firmado para convênio entre o Município de Araguari e o Estado de Minas Gerais para construção de novos setores hospitalares na Santa Casa de Misericórdia.

Araguari (MG), 17 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista o ofício e documentos em anexo, sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria que tome as medidas necessárias para devolução do terreno à Santa Casa de Misericórdia, conforme já previsto em audiência realizada, cujo termo segue anexo, comprovando a esta Promotoria de Justiça as providências tomadas nesse sentido no prazo de 10 dias.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Cristina Fagundes Siqueira
Promotora de Justiça

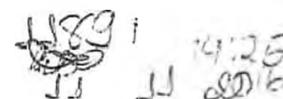
Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município de Araguari
Dr. Leonardo Furtado Borelli
Araguari – MG

Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari
Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, nº 130 - CEP.: 38.440-022 - Araguari (MG) - Fone/fax (34) 3242-1726
/acs

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA
DATA: 21/11/16
HORARIO: 13:18
<i>Leonardo Borelli</i>
PROCURADORIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE ARAGUARI MINAS GERAIS.

Autos n.º 0035.15.000986-4 (153/15)



**Cumprimento de TAC firmado para convênio entre Município de
Araguari e Estado de Minas Gerais para construção de novos setores
hospitalares na Santa Casa de Misericórdia**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por seus representantes, em resposta ao OFÍCIO N.º 2.305/2016, informar que esta Instituição mantém seu posicionamento, no sentido de solicitar a reversão da doação do terreno feito ao Município para construção dos novos setores hospitalares, conforme ficou ajustado em ata de audiência em 19 de agosto de 2016, uma vez que no TAC de fls. 04/08 estava previsto prazos para início e término da obra e caso não fosse cumprido, por qualquer motivo, o Município devolveria a Santa Casa o terreno doado, nos termos da cláusula 4 e 5.1.

Informamos que, na última semana de outubro chegou ao conhecimento desta Instituição, por terceiros, o teor do ofício SPF/DCRE n.º



1078/2016 de 05 de agosto de 2106, referente ao convênio n.º 1769/2014, ora em anexo, que a documentação e planilhas de custos atualizadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari foi encaminhada a Diretoria de Convênio em 20/05/2016, sem “especificar de forma clara o que se pretendia com a documentação” e ainda com elementos que indicam que a obra não será concretizada, pois a Diretoria atesta que **“alteração do plano de trabalho do convênio 1769/2014 não será AGATADA, em razão da ausência dos requisitos e documentos elencado acima.”**

Assim sendo, solicitamos ao Ministério Público que officie, requerendo à Secretaria Municipal de Saúde que esta solicite à Procuradoria Geral do Município a revogação do convênio perante o estado, e providencie as medidas necessárias para reversão da escritura de doação.

Certos de sua atenção.

Atenciosamente,


Daniela Henriques Soares Lopes de Debs
Provedora


Danilo Coelho Carvalho
Gerente Financeiro



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



OF. SPF/DCRE nº. 1078/2016

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2016.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 0067/2016/SMS/GSMS/ARI, em que foi encaminhada planilha de custos atualizada, referente ao convênio 1769/2014, esclarecemos que:

O ofício em epígrafe foi protocolado perante a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais da SES/MG em 20/05/2016, acompanhada de novas planilhas de itens e custos da obra objeto do convênio, bem como outros documentos de engenharia, sem, no entanto, especificar de forma clara o que se pretendia com a documentação.

Não obstante, os documentos foram encaminhados para a Diretoria de Gestão da Rede Física que, por meio da Nota Técnica de Engenharia Nº 062/2016 (doc. anexo), concluiu haver intenção do conveniente de alterar o plano de trabalho do convênio.

Conforme previsto no art. 16 do Decreto 43.635/03 os convênios e seus respectivos planos de trabalho somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada com **antecedência mínima de 30 dias** do seu término, que contenha:

- a) Justificativa para a alteração pretendida, baseada em fato superveniente, em que se constate existência de interesse público e a necessidade de alteração do projeto (assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal);
- b) Comprovação de existência de saldo financeiro, demonstrado pela apresentação de extrato bancário da conta única do convênio;
- c) Requerimento de prazo adicional para o cumprimento das novas metas (caso necessário);
- d) Novo projeto básico ou executivo, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal, indicando as alterações necessárias e aprovado pela Vigilância Sanitária da SES/MG (se existirem pela legislação em vigor);
- e) Memorial descritivo de obra;

Excelentíssima Senhora
Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde de Araguari
Rua Dr. Afrânio, 163 - Centro
CEP: 38.440-018 - Araguari/MG



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS



OF. SPF/DCRE nº. 1078/2016

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2016.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 0067/2016/SMS/GSMS/ARI, em que foi encaminhada planilha de custos atualizada, referente ao convênio 1769/2014, esclarecemos que:

O ofício em epígrafe foi protocolado perante a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais da SES/MG em 20/05/2016, acompanhada de novas planilhas de itens e custos da obra objeto do convênio, bem como outros documentos de engenharia, sem, no entanto, especificar de forma clara o que se pretendia com a documentação.

Não obstante, os documentos foram encaminhados para a Diretoria de Gestão da Rede Física que, por meio da Nota Técnica de Engenharia Nº 062/2016 (doc. anexo), concluiu haver intenção do conveniente de alterar o plano de trabalho do convênio.

Conforme previsto no art. 16 do Decreto 43.635/03 os convênios e seus respectivos planos de trabalho somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 30 dias do seu término, que contenha:

- a) Justificativa para a alteração pretendida, baseada em fato superveniente, em que se constate existência de interesse público e a necessidade de alteração do projeto (assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal);
- b) Comprovação de existência de saldo financeiro, demonstrado pela apresentação de extrato bancário da conta única do convênio;
- c) Requerimento de prazo adicional para o cumprimento das novas metas (caso necessário);
- d) Novo projeto básico ou executivo, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal, indicando as alterações necessárias e aprovado pela Vigilância Sanitária da SES/MG (se exigido pela legislação em vigor);
- e) Memorial descritivo de obra;

Excelentíssima Senhora
Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde de Araguaia
Rua Dr. Afrânio, 163 - Centro
CEP: 38.440-018 - Araguaia /MG



Belo Horizonte, 25 de julho de 2016.

NOTA TÉCNICA DE ENGENHARIA Nº 062/2016

1) Identificação do Convênio:

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araguari

Município: Araguari- MG

Convênio: 1769/2014

Objeto do Convênio: Construção de Unidades de UTI, hemodinâmica, imagiologia, enfermaria e fisioterapia.

Valor: R\$ 3.918.597,76

2) Objetivo:

Em resposta ao pedido de emissão de parecer técnico da Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais no MEMO.SPF/DCRE/Nº1879/2016 de 14 de julho de 2016.

3) Considerações e conclusão:

Considerando a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Araguari, através do Ofício nº 0067/2016/SMS/GSMS/ARI, e as planilhas anexas, observa-se reajuste no valor do objeto:

RESUMO PLANILHA 2016	
Imagiologia	R\$ 1.050.949,60
Enfermaria	R\$ 1.283.978,45
UTI	R\$ 897.536,80
Hemodinâmica	R\$ 686.132,91
TOTAL	R\$ 3.918.597,76

Página 1 de 2



- f) Planilha orçamentária de custos (utilizando-se de referências oficiais de preço ou acompanhadas de 03 orçamentos de diferentes fornecedores para cada item);
- g) Memorial de cálculo dos quantitativos físicos;
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) Laudo técnico de situação assinada por profissional qualificado acompanhada de relatório fotográfico (caso a execução da obra já tenha se iniciado).

Adverte-se que ficará a cargo da Diretoria de Gestão da Rede Física solicitar outros documentos complementares, caso entenda necessário.

Cumprê lembrar também que o atendimento à solicitação pretendida fica condicionado ao cumprimento do disposto no art. 16, §1º do Decreto 43.635/03, que veda o aditamento com o intuito de alterar o objeto do convênio.

Dó parecer técnico de engenharia retro mencionado extrai-se que: *“devido ao reajuste dos preços unitários, a obra foi onerada em R\$1.059.306,48”*. Nesse sentido, deve o conveniente se responsabilizar pelos custos excedentes à conclusão do objeto do convênio, por meio de declaração do prefeito, bem como apresentar QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas, indicando de forma específica a dotação orçamentária apta a arcar com tais custos.

Consideradas essas informações, por ora, a solicitação para alteração do plano de trabalho do convênio 1769/2014 não será acatada, em razão da ausência dos requisitos e documentos elencados acima.

Salientamos, ainda, que a execução do convênio e a formalização de eventuais termos aditivos deverão atender a todos os requisitos do Decreto Estadual nº 43.635/03 e demais legislações pertinentes.

Encontramo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thamiris Aguiar Macedo
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais



RESUMO PLANILHA 2016	
Imaginologia:	R\$ 1.369.582,17
Enfermariá	R\$ 1.610.793,89
UTI	R\$ 1.132.524,84
Hemodinâmica	R\$ 865.003,34
TOTAL	R\$ 4.977.904,24

Os preços estão compatíveis com aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SETOP e SINAPI para a região vigente a partir de dezembro de 2015 e janeiro de 2016. Não houve alteração de quantitativo das unidades, porém, devido ao reajuste dos preços unitários, a obra foi onerada em R\$1.059.306,48.

Diante do exposto, o município solicita, através do ofício citado acima, a diminuição na meta física estabelecida no convênio, "priorizando três áreas: Hemodinâmica, Imaginologia e ampliação de leitos de UTI", totalizando um valor de R\$3.367.110,35.

Desta forma, caberá a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, avaliar a mudança de objeto, distinto ao discriminado na "Cláusula Primeira do Objeto" do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho.

Salienta-se que a análise técnica destes documentos pela equipe de Engenharia da SES-MG, não lhe atribui corresponsabilidade, permanecendo a responsabilidade técnica pelo projeto arquitetônico, complementares e planilha de custo da obra integralmente com seus autores, detentores das ARTs.

Raquel Guimarães
Raquel Guimarães
Arquiteta Urbanista
Matrícula 8421

CHECK-LIST PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA OU CONSÓRCIO PÚBLICO



OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA

ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Sim	Não	Não se aplica	Obs.
1	Ofício de solicitação de alteração contendo sua justificativa				
2	Documentos que atestam as alegações apresentadas na justificativa para solicitação de alteração (se for o caso)				
3	Extrato da conta corrente e extrato da conta de aplicação/poupança, atual e mês a mês, desde o crédito na conta corrente				
4	Documento que atesta o percentual de execução do objeto e a previsão de seu término, assinado por representante da equipe executora do convênio de saída. Se reforma ou obra, esse documento consistirá no Laudo Técnico assinado pelo responsável técnico (SOMENTE SE TRATANDO DE OBRA)				
5	Relatório fotográfico colorido da execução do objeto em andamento, datado e assinado pelo representante legal responsável técnico. (SOMENTE SE TRATANDO DE OBRA)				
NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO - APRESENTAR TAMBÉM					
6	Declaração assinada pelo Representante legal de que os recursos referentes à contrapartida <u>financeira</u> estão assegurados mediante a existência de saldo orçamentário e indicação da respectiva dotação. (SOMENTE SE HOUVER CONTRAPARTIDA).				
7	Página do Quadro de Detalhamento da Despesa em que conste a dotação orçamentária e o saldo ou documento equivalente. (SOMENTE SE HOUVER CONTRAPARTIDA).				
8	Planilha detalhada dos novos itens e custos, assinada pelo representante legal				
9	03 orçamentos do novo item, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais), com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho.				
10	Justificativa técnica qualitativa e quantitativa demonstrando a alteração necessária assinada pela responsável técnico e pelo representante legal				
11	Novo projeto básico ou executivo, assinado pelo responsável técnico, aprovado pelo representante legal e de acordo com as normas da ABNT, indicando as alterações				
12	Memorial descritivo de projeto básico ou executivo assinado pelo responsável técnico				
13	Nova planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo responsável técnico, indicando as alterações/supressões/adições				
14	Memorial de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos, assinado pelo responsável técnico				
15	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho de Engenharia - ART/CREA - ou Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT/CAU - relativo aos projetos, levantamentos e ao custo, observada a área proposta e imputada, assinada pelo responsável técnico e representante legal com comparecimento e quitação				
16	Novo Cronograma Físico-Financeiro da obra assinado pelo responsável técnico				
17	Declaração da empresa contratada de que terá condições de executar a obra proposta, com a concordância do representante legal				
18	Cópia da Homologação da licitação e publicação (SE EXECUÇÃO)				
19	Cópia do Ató de dispensa/inexigibilidade (SE A OBRA) e se for o caso)				
20	Documento que comprove a regularidade fundiária, sendo, conforme o caso: registro do imóvel ou certidão de matrícula reais do imóvel emitida nos últimos 12 meses antes da proposta, ou plano de trabalho que comprove a sua propriedade				



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO, para os fins de assinatura de convênio com o (a) **NOME DO CONCEDENTE**, que este Município está obrigado à contrapartida, em conformidade com o artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Declaro, ainda, que a contrapartida será no valor de R\$ _____ (valor por extenso), compreendida no limite mínimo do percentual determinado pela legislação e acobertada com recursos previstos na Lei Municipal de Orçamento Anual vigente, correndo por conta da dotação orçamentária nº _____, conforme pode ser observado em trecho anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Local, Dia de Mês de _____

NOME DO PREFEITO

Prefeito de Nome do Município



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

Curadoria da Saúde
Inquérito Civil MPMG- 0035.15.000986-4 (153/15)

Aos 19 de agosto de 2016, às 15:00h, compareceram perante esta Promotoria de Justiça, Curadoria da Saúde, a senhora Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues, Secretária de Saúde acompanhada da Dra. Karina Santana da Silva, OAB/MG 110.803, Subprocuradora Municipal e a senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, Provedora da Santa Casa de Misericórdia bem como a senhora Edilaine Garcia Ribeiro, o senhor Leonardo Henrique de Oliveira, OAB/MG 85.624, o senhor Ramon Pereira Truel, OAB/MG 167732 e o senhor Danilo Coelho.

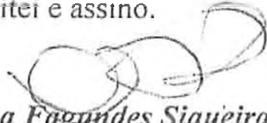
Inicialmente, a Promotora de Justiça esclareceu que o objetivo da presente audiência é o de verificar junto ao Município se realmente não há perspectiva de concretização do Convênio firmando com o Governo do Estado que tem por objeto a construção na Santa Casa de área para atender os serviços de hemodinâmica, ampliação de leitos de UTI e de leitos de enfermaria, tendo sido informado pela SMS que de fato, apesar do Convênio com o Governo do Estado ter sido firmado, o mesmo não foi executado, não tendo sido repassada verba estadual para início da construção, apesar do Convênio ter sido prorrogado até o mês de outubro de 2016. Pela SMS, foi ponderado ainda que caso seja posicionamento da Santa Casa reaver o terreno que foi doado, o Município cumprira o compromisso de reversão, porém, ficará perdida a oportunidade, ainda que incerta, e investimento de recursos públicos para a construção das citadas alas hospitalares, sendo que, caso o hospital consiga viabilizar a construção de tais setores de outra forma, desde já, adianta-se que para credenciamento de serviço de hemodinâmica não tem sido obtida autorização do Ministério da Saúde, pois os Municípios de Patrocínio e Ituiutaba já possuem esse sistema implementado, mas ainda não operante por falta de credenciamento. Mesmo diante destas ponderações, considerando a ausência de perspectiva de implementação do projeto, a Santa Casa posicionou-se no sentido de que, em Assembleia, já ficou definida a decisão da Instituição de solicitar a reversão da doação feita ao Município, já que no TAC de fls. 04/08, foi previsto que caso a realização da obra não fosse possível por qualquer motivo, o Município devolveria a Santa Casa o terreno doado (cláusula 5.1), já tendo transcorrido todos os prazos previstos no referido TAC sem qualquer perspectiva de realização do projeto ali definido em razão da inércia do Estado em cumprir o Convênio, e os conselheiros da Santa Casa entendem que não se justifica a perda do Patrimônio da Instituição, que poderia ser utilizado de várias outras formas, diante desta realidade. A Santa Casa registrou, ainda, que se não bastassem tais justificativas, também possui propostas de um parceiro da iniciativa privada para a construção do setor de hemodinâmica e possivelmente até da área para uma nova UTI com 10 leitos, razão pela qual necessita retomara propriedade do terreno. A SMS ponderou que em razão do Convênio ainda estar vigente, será necessário que o Município solicite sua revogação e

B. Barros

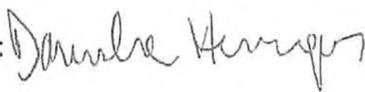
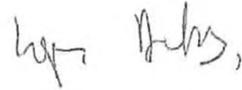


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

devolva ao Estado um valor do depósito inicial do Convênio, o que será, portanto, solicitado à Procuradoria Geral do Município pela SMS, a qual se comprometeu a formalizar tal posicionamento à Santa Casa firmado pela PGM no prazo de 05 dias, após o que a PGM comunicará o Estado da intenção de revogação do Convênio, sendo necessário que o Estado publique tal distrato. Desde já, ficou programado que após tal publicação é que será viabilizada a escritura de reversão da doação. Para acompanhamento do trâmite destas medidas, os presentes comprometem-se a informar a esta Promotoria, em 30 dias, quais medidas já foram adotadas. Agendar 20/09/2016. Nada mais havendo, mandou a Promotora de Justiça encerrar o presente termo. Eu, Thaiane de Sousa Paiva _____, Estagiária do Ministério Público, o digitei e assino.


Cristina Fagundes Siqueira
Promotora de Justiça

Cientes e de acordo:

 Daniel Henrique dos Reis, 








148/MG 05.629

043/MG 167.732

043/MG 104335

